



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 150/2026

Processo nº. 5647139/2025

Termo de Colaboração nº. 150/2026 que entre si celebram o **Município de Vitória**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social em Exercício Carla Mognato Scardua Shalders, inscrita no CPF sob o nº ***.57.697-**, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO – VITÓRIA DOWN**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Nahum Prado, 50, Bairro República, Vitória, ES, CEP. 29.070-190, inscrita no CNPJ/MF nº 03.319.660/0001-28, neste ato representado por: Lisley Sophia Nunes Dias, brasileira, portador da CI nº 10.759.713-5 – SSP/SP e do CPF nº 044.125.198-64, residente e domiciliada à Avenida Estrada José Júlio de Souza, 1380, apto 701, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-0100 e Daniela Rosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 034.668.237-14, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. 5647139/2025, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 17.340, de 21 de março de 2018 e suas alterações. Não aplicação de chamamento público conforme disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Cooperação técnica e financeira para continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no município de Vitória.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do Município:

- 2.1.1. Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;
- 2.1.2. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- 2.1.3. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;
- 2.1.4. Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração;
- 2.1.5. Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;
- 2.1.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



- 2.1.7. Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria;
- 2.1.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no Termo de Colaboração;
- 2.1.9. Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

2.2. Da OSC:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- 2.2.2. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.2.3. Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.2.4. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;
- 2.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;
- 2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos durante o período de execução;
- 2.2.10. Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11. Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2.12. Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;
- 2.2.13. Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;



- 2.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15. Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração.
- 2.2.16. Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- 2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 2.2.18. Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;
- 2.2.19. Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- 2.2.20. Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;
- 2.2.21. Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;
- 2.2.22. Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;
- 2.2.23. Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;
- 2.2.24. Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;
- 2.2.25. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:
 - 2.2.25.1. a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 3.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
 - 3.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 3.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 3.1.3. Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;



- 3.1.4. Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;
- 3.1.5. A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
- 3.1.6. Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 3.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
- 3.1.8. Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 799.489,98 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 4.2. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2041 (Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade), Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06, fonte de recursos 2.660.0643.3110, 2.660.0638.3110, 2.660.0637.3110 e 2.660.0642.3110.
- 4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 4.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.5. A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho;
 - 4.5.1. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.
- 4.6. Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.7. As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da OSC aos cofres públicos.
- 4.8. A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.9. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



- 5.1. A liberação de recursos ocorrerá em única parcela após a publicação do instrumento, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, Anexo I, deste instrumento;
- 5.2. Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no banco informado no plano de trabalho através de conta-corrente específica.
- 5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 5.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 5.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
 - 5.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 5.4. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- 5.5. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 5.6. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 5.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.
- 6.2. A reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela OSC ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa;
- 6.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
 - 6.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - 6.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - 6.3.3. Custos indiretos, necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.
 - 6.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA



- 7.1. As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.
- 7.2. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.
 - 7.2.1. Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: número e ano do termo celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.
- 7.3. A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.
- 7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

- 8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela OSC qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;
- 8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser patrimoniados, imediatamente após sua aquisição, pelo setor responsável pelo registro de patrimônio do Município.
- 8.3. É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.
- 8.4. Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo à custa da OSC toda e qualquer despesa neste sentido.
- 8.5. Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:
 - 8.5.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Da responsabilidade do Gestor
 - 9.1.1. O(A) Gestor(a) do instrumento, designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, realizará o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas in loco periódicas, análise de relatórios emitidos pela OSC, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.
 - 9.1.2. O Gestor da parceria emitirá Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação (RTMA) quadrimestralmente, contados a partir da data de início do termo, com base nos dados coletados por ele e nos documentos apresentados pela OSC, conforme previsto no Plano de Trabalho, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - 9.1.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 9.1.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o



período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

9.1.2.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

9.1.2.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

9.1.2.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

9.1.3. O prazo para apresentar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) à Comissão de Monitoramento e Avaliação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos documentos enviados pela OSC, através de processo.

9.2. Da responsabilidade da OSC

9.3. Para o acompanhamento da execução do instrumento, a OSC deverá apresentar ao Gestor, conforme prazo estabelecido no Plano de Trabalho, os seguintes relatórios e documentos, além daqueles estabelecidos no Plano de Trabalho:

9.3.1. Relatório de Execução do Objeto

9.3.2. Relatório de Execução Financeira

9.3.3. Demonstrativo da Receita e Despesa

9.3.4. Relação de Pagamentos

9.3.5. Extratos Bancários (conta-corrente e aplicação)

9.3.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

9.3.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

9.3.8. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

9.3.9. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

9.3.10. Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

9.3.11. Cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

9.3.12. Cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

9.3.13. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais, a cada 12 meses, ou final no encerramento da vigência do termo, o que ocorrer primeiro:

10.1.1. Relatório de execução do objeto, quando a prestação de contas for parcial e o relatório final de execução do objeto, quando a prestação de contas for final, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

10.1.2. Relatórios de execução financeira consolidados, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acordo com o período apurado;



- 10.1.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;
- 10.1.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- 10.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 10.2. Por ocasião da prestação de contas final a OSC deve observar que os relatórios serão apresentados na forma consolidada;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

11.1. A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Quando não for executado o objeto da avença;
- 11.1.2. Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;
- 11.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 18 (dezoito) meses a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO).

12.2 – O prazo de execução vigorará a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia de recebimento de recursos pela OSC, obedecendo, o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, deste Termo.

12.3 – A parceria poderá ser prorrogada por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

13.1. A parceria poderá ter sua vigência prorrogada “de ofício”, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.

13.2. A prorrogação de vigência “de ofício” tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3. Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou transferência bancária, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DA PARCERIA

16.1. Fica a servidora Renata Ribeiro Pinto de Oliveira de matrícula n.º 640056, designada Gestora deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

17.1. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória e somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, se na forma de assinatura física, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em 01 (uma) via. Para que surta um só efeito, a data de assinatura do termo será considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2026.

Carla Mognato Scardua Shalders
Secretária de Assistência Social em Exercício
Fundo Municipal de Assistência Social



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LISLEY SOPHIA
NUNES
DIAS:04412519864

Assinado de forma digital
por LISLEY SOPHIA NUNES
DIAS:04412519864
Dados: 2026.05.28 09:19:07
-03'00'

Lisley Sophia Nunes Dias
Presidente
Vitória Down

DANIELA ROSA DE
OLIVEIRA:0346682
3714

Assinado de forma digital
por DANIELA ROSA DE
OLIVEIRA:03466823714
Dados: 2026.05.28
09:18:57 -03'00'

Daniela Rosa de Oliveira
Diretora Administrativa
Vitória Down

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ENTIDADE			
Nome da Entidade: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo		C.N.P.J: 03.319.660/0001-28	
Endereço: Rua Nahum Prado, 50, Bairro República			
Cidade: Vitória	U.F: ES	C.E.P. 29070-190	Estado: ES
DDD/Telefone: (27) 3314-1174		Celular: (27) 99226-9230	
Site: vitoriadown.com.br			
E-mail: contato@vitoriadown.com.br / administrativo@vitoriadown.com.br			
1.2 - DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente 4126638-8	Banco BANESTES	Agência 083	Praça de Pagamento Vitória/ES
1.3 - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome Completo: Lisley Sophia Nunes Dias			
Nº.CPF: 044.125.198-64		Nº.RG 107597135	
CI/Órgão Expedidor SSP SP		Cargo Presidente	Matrícula
Endereço: Av. Estudante José Júlio de Souza, 1380, Ap.701, Praia de Itaparica			
Cidade: Vila Velha	U.F: ES.	C.E.P. 29102-010	Estado
E-MAIL: lisleysophia@yahoo.com.br		Telefone (27) 3319-9700	Celular (27) 998134-3680
Cargo: Presidente		Eleito em: 08/12/2024	Vencimento do Mandato 08/12/2028
1.4 - DA DIRETORIA			
Daniela Rosa de Oliveira		Diretor Administrativo Financeiro	
Carolina Laura Brancato		Vice Presidente	
Renato Sophia Nunes Dias		Diretor de Relações Institucionais	
1.5 - DO CORPO TÉCNICO			
Maria Bernardette Ferreira Manni		Integrante do Comitê de Ética e Dados	
Eliana de Oliveira Carneiro		Integrante do Comitê de Ética e Dados	

Neiva Maria Mikos Davila	Integrante do Comitê de Ética e Dados
1.6 - DO CONSELHO FISCAL	
Luis Eduardo Braga Carneiro	Conselheiro do Conselho Fiscal
Paulo Henrique Jahring	Conselheiro do Conselho Fiscal
Helder Bergamin Pimentel Dias	Conselheiro do Conselho Fiscal
1.7 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO	
Nome Completo: Arielli Fraga Machado	
Telefone:	Celular: 27 99991-0737
E-mail: servicosocial@vitoriadown.com.br	
RG/Órgão Expedidor: 1737056	CPF: 090.036.087-65
Cargo: Assistente Social	Formação: Serviço Social

2. DISCRIMINAÇÃO DA PARCERIA

2.1 Título da Parceria – Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência e suas Famílias, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no município de Vitória.

Período de execução:

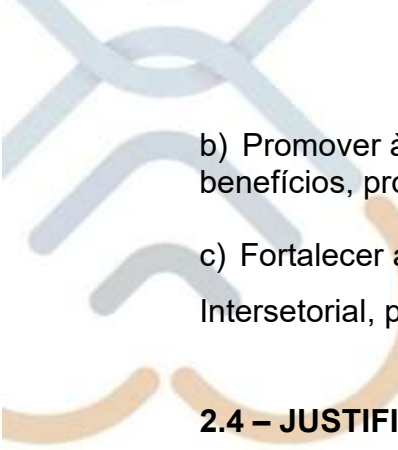
1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.	18 meses a contar do 1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.
--	---

2.2 – OBJETIVO GERAL

Promover a autonomia, fortalecer a convivência comunitária e prevenir a segregação, assegurando a inclusão social de pessoas com síndrome de Down e de seus familiares, por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

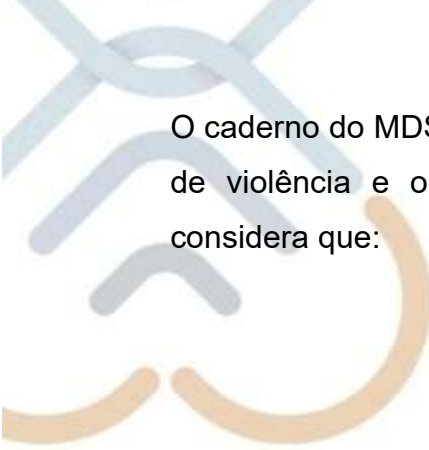
2.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fortalecer os vínculos familiares incentivando a independência e autonomia de pessoas com síndrome de Down;

- 
- b) Promover à inclusão social e informações sobre direitos, redes de apoio, acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;
 - c) Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial, promovendo o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos.

2.4 – JUSTIFICATIVA

A Vitória Down realiza uma gama de atividades cujo principal objetivo é promover o desenvolvimento integral dos munícipes de Vitória, pessoas com deficiência e suas famílias. Atualmente, contamos com 140 usuários que participam regularmente de diversas atividades, como acolhimento, acompanhamento socioassistencial, grupos de convívio, atividades esportivas e culturais, autodefensoria, emprego apoiado entre outros. Fazendo um recorte para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, temos um total de 85 usuários, munícipes de Vitória sendo acompanhados, em diversos ciclos de vida, além de 170 familiares atendidos pelo serviço da média complexidade.



O caderno do MDS, de 2018, “Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial” considera que:

O Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias busca ampliar as condições sociais das famílias para os cuidados, fortalecer a função protetiva das famílias, tanto para as pessoas cuidadas como para os cuidadores, ampliando a autonomia de ambos. Cuidadores muitas vezes estão esgotados pela impossibilidade de conciliar cuidados e trabalho, pelo empobrecimento das famílias e pela fragilização dos cuidados, o que pode gerar estresse, negligência, violências, institucionalização, entre outros agravos (BRASIL, 2018, p. 102)

Em consonância com a normativa acima citada, as ações desenvolvidas pela Vitória Down buscam promover o fortalecimento de autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias, além de ser um espaço de apoio às famílias na tarefa de cuidar, visando uma significativa diminuição da sobrecarga do cuidador.

Assegurar o convívio familiar e comunitário é possível mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de convivência para diversos ciclos de vida, dentre eles também a velhice. A Vitória Down atende pessoas de 0 meses a 60 anos. O público caracteriza-se por pessoas em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal e/ou social em virtude da ocorrência de violação de direitos e violências relacionadas à deficiência. Os conceitos de vulnerabilidade e risco social são utilizados na formulação de estratégias voltadas para a prevenção e para o enfrentamento das desigualdades sociais no território. Nessa perspectiva, Sposati (2009) chama a atenção para o fato de que:

A noção de risco não implica somente a iminência imediata de um perigo, mas quer dizer também a possibilidade de num futuro próximo ocorrer uma perda de qualidade de vida pela ausência de uma ação preventiva (Sposati, 2009. p. 69).

Nesse sentido, identificamos uma necessidade crescente de fortalecer nosso escopo de atuação para fomentar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.



Além de fortalecer também é necessário ampliar pois atualmente há muitos munícipes aguardando em fila de espera devido ao quadro reduzido de profissionais disponíveis para o atendimento e acompanhamento, gerando uma demanda reprimida.

Pensando nisso, pretendemos ampliar a oferta através de parcerias com o poder público. Esse serviço é essencial para promover a integração social, melhorar a autoestima e fortalecer a rede de apoio entre os atendidos, pois sabemos que a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias favorece o acesso a direitos socioassistenciais.

Ao ofertar serviços de proteção e cuidados para a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional, diminuir a sobrecarga de cuidadores familiares advinda da prestação continuada de cuidados, fortalecer a convivência familiar e comunitária e proteger de situações de violência, negligência e abandono, entre outras desproteções, sabemos que podemos impactar diretamente a vida das pessoas com deficiência.

As atividades ofertadas são realizadas por uma equipe multiprofissional e de atuação interdisciplinar, sob metodologias de escuta e expressão das relações, não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, espaços culturais, entre outros.

O trabalho social com famílias é realizado com objetivo de acolher e garantir a proteção integral, prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais e fortalecer a autonomia, considerando que os riscos já estão instalados nesses indivíduos e suas famílias, que tiveram seus direitos violados, muitas vezes foram vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos,



discriminações sociais e outras violações já mencionadas acima.

Cabe destacar que a presença de um membro familiar com alto grau de dependência, notadamente em famílias de baixa renda, pode inclusive impedir a entrada de outros integrantes no mercado formal de trabalho, acentuando o grau de vulnerabilidade econômica e social, potencializando a tensão intrafamiliar e o esgotamento emocional, aumentando o risco potencial de episódios de maus tratos, violência e abandono, fruto do esgarçamento e rompimento dos vínculos familiares, muitas vezes gerando a demanda por institucionalização.

A execução da Proteção Social Especial está, portanto, em estrita consonância com as normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõe a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado e convivência. O serviço tem ainda o importante papel de evitar a institucionalização e exposição a situações de violência contra pessoas com deficiência, apoiando familiares e/ou cuidadores e possibilitando condições de desenvolvimento de outras atividades que não sejam exclusivamente voltadas ao cuidado da pessoa com deficiência.

2.5 – PÚBLICO ALVO

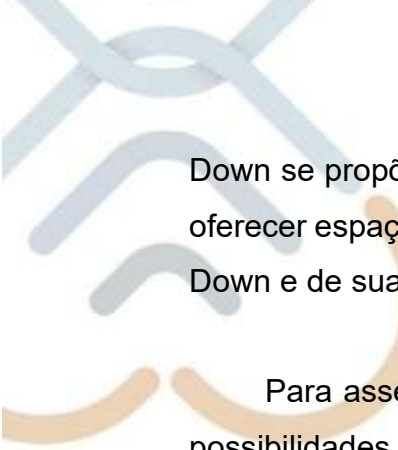
80 munícipes de Vitória, com deficiência e de diversas faixas etárias.

2.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todo o município de Vitória/ES.

2.7 – METODOLOGIA

A Assistência Social, enquanto política pública articulada a outras políticas, possui o caráter de Proteção Social, dando respostas institucionais para a sociedade e seus membros em momentos de limitações, naturais ou sociais. A proteção social deve garantir a segurança de sobrevivência, de acolhida, de convívio ou vivência familiar e comunitária e do desenvolvimento de independência e autonomia. A Vitória



Down se propõe a atuar na busca para que essas proteções sejam asseguradas, ao oferecer espaços de escuta e acolhida, de fortalecimento da pessoa com síndrome de Down e de suas famílias.

Para assegurar a escuta qualificada de demandas, interesses, necessidades e possibilidades, e fornecer orientações e encaminhamentos precisos, visa-se a ampliação do acesso a benefícios socioassistenciais e a outros direitos sociais, civis e políticos, a acolhida ocorrerá por uma equipe composta por psicóloga e assistente social capacitadas para atuar na atenção às pessoas com deficiência e suas famílias, de modo a garantir o acesso adequado dos usuários aos serviços. Serão mantidos prontuários individuais com registros sobre os atendimentos individuais e/ou familiares, visitas domiciliares, atividades realizadas e evoluções de cada atendido, com a identificação das demandas dos usuários e com a construção coletiva (pessoa com deficiência, família e equipe técnica) de um plano familiar de atendimento, voltado à construção do projeto de vida da pessoa com deficiência.

Os atendimentos especializados serão organizados com base no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), instrumento técnico utilizado para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. O PAF será construído de forma participativa pela equipe técnica da instituição, em articulação com a rede socioassistencial, tendo como foco o fortalecimento da família e a promoção da autonomia e proteção social de seus membros.

Por meio do PAF, serão registradas as condições sociofamiliares, as demandas identificadas, os objetivos e metas do acompanhamento, bem como as estratégias de intervenção intersetoriais necessárias para garantir o acesso a direitos, programas, benefícios e serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e trabalho. O instrumento também permitirá o monitoramento contínuo da evolução das famílias, possibilitando a reavaliação e readequação das ações conforme as mudanças na situação vivenciada.



Os atendimentos familiares e individuais com base no PAF ocorrerão trimestralmente, garantindo o acompanhamento sistemático e a atualização do plano conforme o progresso e as necessidades de cada família. Além dos atendimentos regulares, a equipe técnica manterá abertura para demandas espontâneas, acolhendo situações emergenciais ou novas necessidades que surjam ao longo do acompanhamento, assegurando uma atuação flexível, responsiva e centrada na realidade dos usuários.

O registro e o acompanhamento dos atendimentos serão realizados por meio do sistema de gestão da Vitória Down, com anotações nos prontuários dos familiares e usuários, garantindo a organização, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações técnicas. Essa sistematização permitirá o acompanhamento evolutivo dos casos, o planejamento de ações futuras e a avaliação dos resultados alcançados, fortalecendo a efetividade das intervenções junto às famílias.

Além disso, serão realizadas reuniões coletivas quinzenais junto aos familiares, às segundas-feiras, das 09h às 10h, mediadas pela assistente social e pela psicóloga, com o objetivo de estimular o comprometimento e a participação familiar no processo de desenvolvimento da plena autonomia da pessoa com deficiência. Serão promovidas atividades que possibilitem intervenções para minimizar ou mesmo cessar, se possível, o ciclo de isolamento, sobrecarga, culpa e impotência do cuidador familiar. Este trabalho favorece as trocas de experiências, informações e orientações sobre direitos e deveres, bem como a sensibilização por meio de conversas e debates, constituindo-se em um espaço de aprendizado para a prática da cidadania.

A partir da acolhida, os usuários serão encaminhados às vivências coletivas, com atividades semanais relacionadas ao esporte/atividade física, lazer e cultura, buscando o desenvolvimento da independência e autonomia, com base em experiências pautadas no respeito próprio e aos outros, nos princípios da justiça e da cidadania, no desenvolvimento de potencialidades, na ampliação do universo informacional e cultural, em experiências de participação social. A vivência em grupos torna-se imprescindível para a experiência de relacionar-se e conviver,

administrando-se conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades da síndrome de Down e do seu ciclo de vida.

Nesse sentido, aos usuários serão ofertados as oficinas de Atividade Esportiva Diversa e Jogos Teatrais e Musicalização oportunizando um desenvolvimento através do movimento, da arte e do esporte. As oficinas irão trabalhar a inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, da autonomia, da independência e da autoestima, aguçando e despertando a criatividade. Elas acontecerão semanalmente, com quatro grupos de 20 participantes cada, no seguinte modelo:

- Grupo 1: intergeracional, às terças-feiras, de 15h30min às 17h, mediado pelosicineiros de Jogos Teatrais e Musicalização da Associação e educador social previsto no projeto.
- Grupo 2: intergeracional, às quartas-feiras, de 15:30 às 17h, mediado peloicineiros de Jogos Teatrais e Musicalização da Associação e educador social previsto no projeto.
- Grupo 3: intergeracional, às segundas-feiras, de 14h às 15h, mediado pela educadora física da Associação e educador social previsto no projeto.
- Grupo 4: intergeracional, às quintas-feiras, de 15h30min às 17h, mediado pela educadora física da Associação e educador social previsto no projeto.

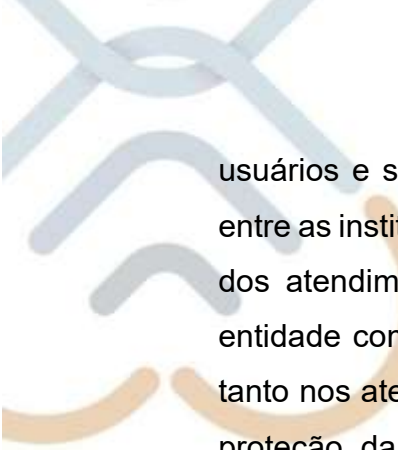
Atividade	Grupo	Dia e horário	Periodicidade	Nº de usuários	Profissionais
Oficina de Jogos Teatrais e Musicalização	Grupo 1	Terças-feiras, de 15:30 às 17h	Semanal	20	Oficineiros de Jogos Teatrais e Musicalização + educador

					social
Oficina de Jogos Teatrais e Musicalização	Grupo 2	Quartas-feiras, de 15:30 às 17h	Semanal	20	Oficineiros de Jogos Teatrais e Musicalização + educador social
Oficina de Atividade Esportiva Diversa	Grupo 3	Segundas-feiras, de 14h às 15h	Semanal	20	Educadora física + educador social
Oficina de Atividade Esportiva Diversa	Grupo 4	Quintas-feiras, de 15:30 às 17h	Semanal	20	Educadora física + educador social

Considerando as especificidades dos usuários com deficiência, os encontros coletivos têm a frequência reduzida com duração prolongada, garantindo a fixação do conteúdo e atividade proposta de forma a garantir a equidade respeitando as individualidades.

O período de execução do projeto, busca também realizar um processo de mobilização que construa uma rede forte de conhecimentos, possibilitando o compartilhamento de experiências de um público prioritário e de sua realidade familiar, de forma que os profissionais da rede estejam mais bem preparados para o atendimento deste público e a Instituição amplie o alcance de atendidos, a partir de acolhimentos e de espaços de convívio.

A articulação com a rede socioassistencial é permanente, mantendo estreita relação com o CREAS, bem como com o CRAS, visando à interface com a proteção básica no atendimento às famílias. A articulação com a rede de serviços das demais políticas setoriais ocorrerá da mesma forma, com vistas ao encaminhamento e a provisão de demandas e necessidades apresentadas pelos



usuários e suas famílias. Além de promover integração e troca de experiências entre as instituições e serviços do município, essas ações repercutem na qualidade dos atendimentos, porque garantem melhor definição do fluxo de trabalho da entidade com a rede. Assim, os encaminhamentos e as intervenções realizadas tanto nos atendimentos individuais, como nos grupos, alcançam a perspectiva da proteção, da inclusão e da garantia de direitos de pessoas com deficiência.

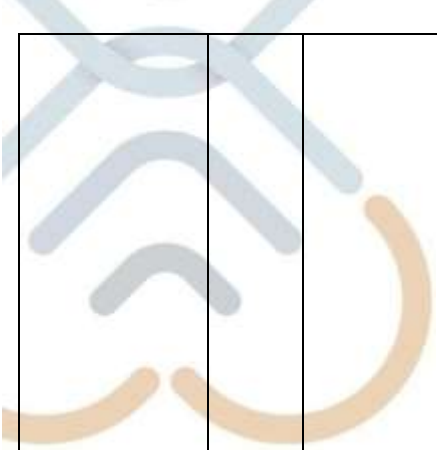
2.8 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Cargo/carga horária	Quant	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na instituição?	Período de contratação	Natureza de Trabalho
Assistente Social, 30h	02	Nível superior	• Elaborar Plano de Acompanhamento Familiar junto com a equipe de referência; • Promover a participação dos usuários na construção dos planos individuais ou familiares de acompanhamento ou desenvolvimento e nas atividades desenvolvidas no serviço; • Elaborar relatórios técnicos; • Realizar encaminhamentos para outros serviços; • Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas; • Elaboração de estudo social; • Realização de estudos de casos em conjunto com os outros técnicos; • Providências para obtenção de documentos pessoais; • Elaboração de relatórios das atividades sob sua responsabilidade; • Fortalecimento das relações dos usuários com familiares, prevenindo a institucionalização; • Estimulação da convivência e a participação social; • Estimulação da participação da pessoa com deficiência e cuidadores/apoiadores nos espaços de controle social; • Acompanhamento sociofamiliar por meio de atendimento individual e em grupo; • Formação de grupos de famílias para trabalho em conjunto com os outros técnicos; • Realizar encaminhamentos para outros serviços da rede sócio e intersetorial;	Sim	Indeterminado	CLT por tempo indeterminado

Psicólogo, 30h	01	Nível superior	- Realizar atendimentos individuais e familiares com pessoas com deficiência e seus cuidadores, visando compreender suas demandas emocionais, sociais e relacionais, e promover o fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários. - Contribuir para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), identificando aspectos psicossociais relevantes e definindo, junto à equipe técnica, estratégias de intervenção adequadas. - Desenvolver oficinas socioeducativas e vivenciais voltadas à promoção da autoestima, autonomia, expressão emocional e convivência saudável, em articulação com o pedagogo e o educador social. - Promover ações de escuta, acolhimento e orientação psicológica, de forma individual ou coletiva, favorecendo a superação de situações de vulnerabilidade, isolamento e sobrecarga emocional dos cuidadores familiares. - Realizar avaliações e acompanhamento psicológico contínuo, identificando fatores de risco, sofrimento psíquico ou barreiras que dificultem o desenvolvimento e a inclusão social das pessoas com deficiência. - Participar ativamente do trabalho em equipe multiprofissional, articulando saberes com assistente social, pedagogo e outros profissionais, com foco na defesa de direitos e no fortalecimento da rede de proteção. - Desenvolver estratégias de mediação e resolução de conflitos, tanto em contextos familiares quanto grupais, contribuindo para a melhoria da comunicação e da convivência. - Realizar visitas domiciliares quando necessário, com o objetivo de compreender a dinâmica familiar e as condições de vida, propondo ações que favoreçam o bem-estar e a inclusão.	Sim	Indeterminado	CLT por tempo indeterminado
----------------	----	----------------	--	-----	---------------	-----------------------------

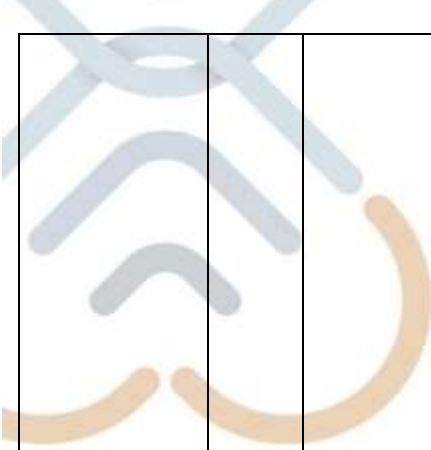
			• Registrar de forma sistemática os atendimentos, evoluções e encaminhamentos no sistema de gestão da instituição, garantindo a confidencialidade e o sigilo profissional. • Participar das reuniões de equipe, estudos de caso e formações continuadas, contribuindo para o aprimoramento técnico e a qualificação do serviço prestado. • Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, fortalecendo a autonomia e a resiliência emocional das pessoas com deficiência e de suas famílias.			
Psicólogo, 40h	01	Nível superior	• Realizar acompanhamentos psicológicos continuados com pessoas com deficiência e seus familiares, com maior frequência e profundidade devido à ampliação da carga horária, garantindo intervenções regulares e sistemáticas. • Desenvolver grupos terapêuticos e socioemocionais semanais, voltados ao fortalecimento do autocuidado, da expressão emocional, das habilidades sociais e da autonomia das pessoas com deficiência. • Acompanhar famílias que vivenciam situações complexas de vulnerabilidade ou violação de direitos, oferecendo suporte psicológico intensivo, articulado ao Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e às demandas emergentes. • Atuar de forma mais ativa na construção, monitoramento e readequação dos PAFs, realizando avaliações periódicas e participando de discussões de caso com maior frequência. • Promover ações de orientação e apoio emocional aos cuidadores familiares, com encontros regulares que abordem fortalecimento do vínculo, redução da sobrecarga e estratégias de manejo comportamental. • Elaborar planos de intervenção psicológica individualizados, considerando particularidades de cada usuário, seu contexto familiar e sua trajetória de inclusão social. • Realizar visitas domiciliares ampliadas, com foco na compreensão da dinâmica familiar, das condições emocionais e ambientais e na	Sim	Indeterminado	CLT por tempo indeterminado

			construção de estratégias de intervenção psicossocial. • Implementar ações de articulação com a rede intersetorial, como saúde, educação e CAPS, para garantir atendimento integral e continuidade de cuidado às pessoas com deficiência. • Desenvolver relatórios psicológicos, pareceres técnicos e registros clínicos detalhados, com atualização permanente no sistema de gestão da instituição. • Coordenar ou coparticipar de formações internas e rodas de conversa, apoiando a capacitação da equipe e ampliando a compreensão sobre desenvolvimento humano, acessibilidade e saúde mental. • Oferecer acolhimento imediato para situações emergenciais que envolvam sofrimento psíquico, conflitos familiares ou comportamentos que demandem intervenção especializada. • Participar ativamente do planejamento institucional, contribuindo com análises técnicas e indicadores psicossociais para qualificar o serviço de Proteção Social Especial.			
Pedagogo, 40h	02	Nível superior	• Planejar, coordenar e avaliar as oficinas socioassistenciais e formativas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social e comunicativo das pessoas com deficiência, considerando as potencialidades e singularidades de cada participante. • Elaborar materiais acessíveis, adequando metodologias, linguagens e recursos às diferentes necessidades dos usuários. • Promover estratégias de aprendizagem significativa e inclusiva, estimulando a autonomia, a criatividade e a expressão individual dos participantes. • Trabalhar em articulação com a equipe multiprofissional (assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, entre outros) na elaboração e execução do Plano	Sim	Indeterminado	CLT por tempo indeterminado



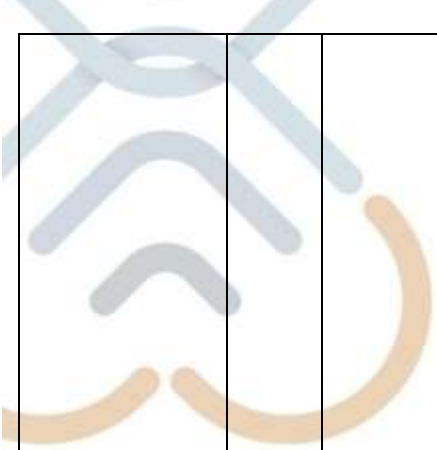
			de Acompanhamento Familiar (PAF), contribuindo com informações pedagógicas sobre o desenvolvimento e a participação dos usuários nas atividades. • Acompanhar e registrar a frequência, evolução e participação dos usuários nas oficinas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de apoio educacional. • Participar de reuniões técnicas, supervisões e formações continuadas, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas no serviço.			
--	--	--	---	--	--	--

Educador social, 40h	02	Nível médio	• Atuar diretamente nas oficinas e atividades coletivas, promovendo a convivência, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos entre pessoas com deficiência, suas famílias e a comunidade. • Facilitar dinâmicas e experiências educativas que estimulem o protagonismo, a participação social e o exercício da cidadania. • Auxiliar na mediação das relações grupais, incentivando o respeito, a empatia, a escuta e a cooperação entre os participantes. • Identificar e comunicar à equipe técnica situações de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos observadas durante as atividades, colaborando para a elaboração e atualização do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). • Apoiar o pedagogo e os demais profissionais na organização dos espaços, materiais e recursos utilizados nas oficinas, garantindo um ambiente acolhedor e acessível. • Contribuir para a inclusão comunitária e cultural dos usuários, promovendo atividades que valorizem a diversidade, as expressões artísticas e a identidade das pessoas com deficiência. • Acompanhar e estimular a participação ativa dos familiares e cuidadores nas ações propostas, fortalecendo o papel da família como núcleo de apoio e proteção. • Registrar a frequência e participação dos usuários, bem como observações sobre comportamento, interação e engajamento nas atividades. • Participar de reuniões de equipe e processos de formação	Sim	Indeterminado	CLT por tempo indeterminado
----------------------	----	-------------	--	-----	---------------	-----------------------------



continuada, visando o
aprimoramento das práticas
socioeducativas.

Estagiário de pedagogia, 25h	02	Nível médio	Apoiar o planejamento e a execução das oficinas socioassistenciais sob orientação do pedagogo e da equipe técnica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades com pessoas com deficiência.	Sim	Indeterminado	Contrato de estágio
------------------------------	----	-------------	--	-----	---------------	---------------------



- | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Colaborar na elaboração de materiais pedagógicos acessíveis e recursos didáticos adaptados às diferentes necessidades dos usuários.• Auxiliar o pedagogo na organização dos espaços de aprendizagem, assegurando que estejam adequados, seguros e acolhedores para o público atendido.• Participar do registro das atividades e da frequência dos usuários, utilizando o sistema de gestão da instituição, sempre sob supervisão do pedagogo responsável.• Contribuir com o acompanhamento das famílias, apoiando momentos de escuta e orientação realizados pela equipe, quando pertinente.• Participar das reuniões de equipe multiprofissional, supervisionadas pelo pedagogo, compreendendo a articulação entre a educação e a assistência social na promoção da inclusão.• Auxiliar na avaliação das oficinas e atividades, colaborando na identificação de avanços, desafios e possibilidades de aprimoramento pedagógico.• Envolver-se em ações de formação e capacitação interna, ampliando seus conhecimentos sobre práticas inclusivas, educação especial e políticas públicas de assistência social. | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|

2.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Objetivo geral: Promover a autonomia, fortalecer a convivência comunitária e prevenir a segregação, assegurando a inclusão social de pessoas com síndrome de Down e de seus familiares, por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
Fortalecer os vínculos familiares incentivando a independência e autonomia de pessoas com síndrome de Down	• Ofertar oito encontros coletivos com os usuários através de oficinas; • Ofertar dois encontros coletivos de famílias; • Realizar 06 atividades externas (passeio, visita institucional e espaços públicos, cinema, apresentações culturais...) por ano; • Realizar escuta ativa e qualificada com 100% dos usuários e familiares atendidos.	• Ampliação da participação dos usuários nas atividades coletivas ofertadas; • Melhoria da autonomia nas atividades da vida diária; • Aumento da autoestima e da autoconfiança dos usuários; • Fortalecimento do vínculo familiar por meio do acompanhamento contínuo; • Maior envolvimento das famílias nas ações socioeducativas; • Ampliação da convivência comunitária e da circulação em espaços públicos e culturais
Promover a inclusão social e informações sobre direitos, redes de apoio, acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;	• Elaborar e monitorar 100% dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) das famílias atendidas; • Realizar pelo menos 80% das reuniões individuais previstas com os familiares; • Efetuar visitas técnicas domiciliares a pelo menos 20% das famílias acompanhadas.	• Elaboração e acompanhamento de 100% dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF); • Ampliação do acesso das famílias a benefícios socioassistenciais e políticas públicas; • Aumento do conhecimento das famílias sobre direitos da pessoa com deficiência; • Maior adesão aos encaminhamentos realizados para a rede de serviços; • Redução de situações de vulnerabilidade social identificadas no acompanhamento.
Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial, promovendo o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos.	• Participar de 01 reunião rede socioassistencial por mês; • Participar de 01 reunião rede intersetorial por mês; • Participar de 01 reunião da rede socioassistencial por mês em um dos onze territórios de forma que visitemos toda a rede até o final do ano.	• Estreitamento do fluxo de comunicação entre Vitória Down e os serviços da rede; • Aumento da efetividade dos encaminhamentos realizados; • Atendimento integrado dos casos acompanhados; • Construção de estratégias intersetoriais de atendimento.

2.10 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Fortalecer os vínculos familiares incentivando a independência e autonomia de pessoas com síndrome de Down	Nº de usuários atendidos; Nº de famílias acompanhadas; Frequência nas atividades; Nº de atendimentos individuais e em grupo	Evolução da autonomia; fortalecimento do vínculo familiar; maior participação social dos usuários.	Relatórios técnicos; fichas de acompanhamento; prontuários do serviço; registros de atividades.	Observação técnica; entrevistas com famílias; relatórios mensais.	Assistente social, psicóloga, pedagoga, equipe técnica.	Mensal e trimestral
Promover a inclusão social e informações sobre direitos, redes de apoio, acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;	Nº de orientações realizadas; Nº de encaminhamentos para serviços da rede; Nº de famílias com acesso a benefícios.	Ampliação do conhecimento sobre direitos; maior autonomia das famílias na busca por serviços.	Prontuários; relatórios de encaminhamento; registros de atendimentos.	Registro de atendimentos em prontuário; listas de presença; relatórios técnicos	Assistente social	Mensal
Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial, promovendo o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos.	Frequência nas reuniões de rede Socioassistencial e Intersetorial do município.	Melhoria da comunicação entre serviços; maior resolutividade dos casos; fortalecimento do trabalho em rede.	Atas de reuniões; listas de presença.	Registro de reuniões; formulários de encaminhamento.	Assistente social e psicóloga.	Mensal

3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Fortalecer os vínculos familiares incentivando a independência e autonomia de pessoas com síndrome de Down	- Realizar de atividades de socialização, com envolvimento coletivo e troca de experiências relacionadas a lazer, ocupação dos espaços comunitários e cultura; - Realizar escuta ativa e qualificada dos usuários e dos familiares.	- Ofertar oito encontros coletivos com os usuários através de oficinas; - Ofertar dois encontros coletivos de famílias; - Realizar 06 atividades externas (passeio, visita institucional e espaços públicos, cinema, apresentações culturais...) por ano; - Realizar escuta ativa e qualificada com 100% dos usuários e familiares atendidos.	- Nº de encontros coletivos com os usuários/mês; - Nº de encontros coletivos com os familiares/mês; - Nº de usuários/mês (mínimo); - Nº de atividades externas realizadas por ano. - Nº de usuários e familiares atendidos/ano.	08 02 70 06 80 usuários e 80 familiares.
2.	Promover a inclusão social e informações sobre direitos, redes de apoio, acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;	- Construir e acompanhar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) em conjunto com o usuário e família; - Realizar reuniões individuais junto aos familiares; - Realizar de visitas técnicas domiciliares às famílias.	- Elaborar e monitorar 100% dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) das famílias atendidas - Realizar pelo menos 80% das reuniões individuais previstas com os familiares, - Efetuar visitas técnicas domiciliares a pelo menos 20% das famílias acompanhadas	- Nº de PAFs elaborados e monitorados; - Nº de reuniões individuais/ano; - Nº de visitas domiciliares/ano.	80 100 16

3.	Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial, promovendo o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos.	- Participar das reuniões de rede socioassistencial do território de Vitória; Continental do município de Vitória; - Participar das reuniões de rede intersetorial do território Continental do município de Vitória; - Participar das reuniões de rede socioassistencial mensalmente dos demais territórios socioassistenciais do município de Vitória.	- Participar de 01 reunião rede socioassistencial por mês; - Participar de 01 reunião rede intersetorial por mês; - Participar de 01 reunião da rede socioassistencial por mês em um dos onze territórios de forma que visitemos toda a rede até o final do ano.	- Nº de presença em reuniões de rede socioassistencial do território de Continental por mês; - Nº de presença em reuniões de rede intersetorial do território de Continental por mês; - Nº de presença em reuniões de rede socioassistencial dos demais territórios por ano;	• 01 • 01 • 01
----	--	--	--	--	--

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Fortalecer os vínculos familiares incentivando o a independência e autonomia de pessoas com síndrome de Down	Realizar atividades de socialização, com o envolvimento coletivo e troca de experiências relacionadas , lazer, ocupação dos espaços comunitários e lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar escuta ativa e qualificada dos usuários e dos familiares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover à inclusão social e informações sobre direitos, redes de apoio, acesso a benefícios, programas de transfer	Construir e acompanhar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) em conjunto com o usuário e família;	X			X			X			X		X			X			
	Realizar reuniões individuais junto aos familiares;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ência de renda e outros serviços socioassistenciais;	Realizar visitas técnicas domiciliares às famílias.		X				X			X			X			X			

[illegible]

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º mês Repasse em parcela única.	R\$ 799.489,98 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos.)

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO		Número de meses para a execução:		18	
			ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
NR.	Descrição	Quant.	Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Pedagogo (40h)	2	4.816,76	9.633,52	173.403,36
1.2	Assistente Social (30h)	2	3.747,00	7.494,00	134.892,00
1.3	Psicólogo (30h)	1	3.585,31	3.585,31	64.535,58
1.4	Psicólogo (40h)	1	4.703,00	4.703,00	84.654,00
1.5	Educador Social (40h)	2	2.842,17	5.684,34	102.318,12
Subtotal		8	19.694,24	31.100,17	559.803,06
2	Estagiários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Estagiário	1	900,00	900,00	16.200,00
2.2	Recesso estagiário		75,00	75,00	1.350,00
Subtotal		1	975,00	900,00	17.550,00
3	Benefícios Sociais	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1	Vale Transporte	360	5,10	1.836,00	33.048,00
Subtotal				1.836,00	33.048,00
4	Encargos sociais sobre sala	%	Unitário	Mensal	Total
4.1	FGTS (sobre salário)	8,00%	2.488,01	2.488,01	44.784,18
Subtotal				2.488,01	44.784,18
5	Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1	Provisão de Férias	1	2.591,68	2.591,68	46.650,24
5.2	1/3 férias	1	863,89	863,89	15.550,02
5.3	Provisão 13º Salário	1	2.591,68	2.591,68	46.650,24
Subtotal				6.047,25	108.850,50
6	Encargos sociais sobre Pro	%	Unitário	Mensal	Total
6.1	FGTS (sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	8,00%	483,78	483,78	8.708,04
6.2	Provisão multa rescisória FGTS	4,00%	1.485,90	1.485,90	26.746,20
Subtotal				1.969,68	35.454,24
SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos				44.341,11	799.489,98
TOTAL - Itens 1 a 6				44.341,11	799.489,98

7. DOS PRAZOS

7.1 DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O prazo de vigência da parceria será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos

7.2 DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

	Período de Apuração	Prazo Final para Apresentação
Relatório nº. 01	1º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Relatório nº. 02	2º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Relatório nº. 03	3º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Relatório nº. 04	4º quadrimestre	30 dias após o último dia do 4º mês do quadrimestre.
Prestação de Contas Final	Todo o período de vigência	90 dias após o último dia da vigência da parceria

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 22 de maio de 2026

LISLEY SOPHIA
NUNES
DIAS:04412519
864

Assinado de forma
digital por LISLEY
SOPHIA NUNES
DIAS:04412519864
Dados: 2026.05.28
09:18:24 -03'00'

Lisley Sophia Nunes Dias
Presidente

DANIELA ROSA
DE
OLIVEIRA:034668
23714

Assinado de forma digital
por DANIELA ROSA DE
OLIVEIRA:03466823714
Dados: 2026.05.28
09:18:35 -03'00'

Daniela Rosa de Oliveira
Diretora Administrativo

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente _____

